



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITECE  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
GABINETE DA REITORIA

---

**PORTARIA Nº 135 /2019 - GR**

**DEFINE O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO E DOUTORADO) EXPEDIDOS POR ESTABELECIMENTOS ESTRANGEIROS DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, Prof. Dr. José Patrício Pereira Melo, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e, art. 15, IX.**

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, Resolução 005\2019, Art. 4º VII, em reunião realizada no dia 20 de março de 2019, que regulamentou em âmbito interno a Resolução 03, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação e na Portaria Normativa 22, de 13 de dezembro de 2016.

**CONSIDERANDO**, ainda, o interesse na ordenação dos serviços referentes à implantação desse serviço junto à Universidade Regional do Cariri – URCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFINIR** a taxa de inscrição para os interessados em reconhecer diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

I – Fixar o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) como taxa para que o referido processo seja apreciado.

II - os servidores e professores em atividade na Universidade Regional do Cariri poderão obter desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa, quando solicitado.

III – os servidores e professores em atividade na Universidade Regional do Cariri poderão obter isenção da taxa, uma vez comprovada a situação de carência nos termos da lei estadual nº 16.197, de 17 janeiro de 2017.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITECE  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
GABINETE DA REITORIA

---

IV – O interessado deverá preencher o formulário “Requerimento para solicitação de Reconhecimento de Diplomas de Pós-Graduação” - Anexo I a esta Portaria e recolher a taxa de inscrição através de DAE, próprio para este fim, disponibilizado em ambiente virtual <http://prpgp.urca.br/portal/>.

**Art. 2º** - Todos os demais requisitos e documentação, definidos na Resolução CEPE 05\2019, deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da URCA, em Crato/CE, 18 de abril de 2019.

**Prof. Dr. José Patrício Pereira Melo**  
REITOR DA URCA

**Prof. Dr. Francisco do O. de Lima Júnior**  
Vice-Reitor da URCA

**Prof. Dr. Allysson Pontes Pinheiro**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da URCA